



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 027/2026

**Comissão:** Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Gilmar Francisco Ribeiro

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Indubra para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva n.º 015/2025, e dá outras providências.

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Antonio Joarilso Lins Rodrigues

## **I – Exposição da Matéria em Exame**

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Indubra para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva n.º 015/2025.

## **II – Voto do Relator**

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, pois autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação da Indubra para a execução de recursos provenientes de emenda impositiva no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os recursos serão destinados à construção de um barracão comunitário, estrutura que possibilitará melhores condições para a realização de atividades coletivas, reuniões e organização das ações desenvolvidas pela comunidade. A proposta contribui para o fortalecimento da infraestrutura comunitária e para o incentivo ao associativismo local. Destaca-se ainda que a parceria será formalizada em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, assegurando controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos públicos.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 027/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

  
**Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz**

  
**Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues**

  
**Membro: Gilmar Francisco Ribeiro**